



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1062861/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AV. DOM PEDRO I, Nº 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 06/17, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA O REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS “POSTO DE COMBUSTÍVEL” PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DE NOSSA SEDE E VEÍCULOS LOTADOS NAS INSPETORIAS DO CREA-PB NAS CIDADES DE (GUARABIRA, PATOS, POMBAL, SOUSA, CAJAZEIRAS, ITAPORANGA E CAMPINA GRANDE), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, nº 809, bairro Centro, CEP.: 58.013-021 João Pessoa/PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 31 de maio de 2017.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 31 de maio de 2017.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão solicitar gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na CPL/ Gerência de Projetos do CREA/PB, na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br – “Gestão Transparente/ Licitações”, ou solicitando o mesmo através do email licitacaoocreapb@creapb.org.br.


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Proposta Comercial;
- VI - Modelo de Procuração;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Referência;
- IX - Modelo de Declaração - Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;
- X - Modelo de Declaração - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços, "posto de combustível" para fornecimento de combustíveis para os veículos de nossa sede e veículos lotados nas Inspetorias do CREA-PB nas cidades de (Guarabira, Patos, Pombal, Sousa, Cajazeiras, Itaporanga e Campina Grande), para abastecimento de nossa frota de veículos. Conforme condições e especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.

1.2. As quantidades constantes no Anexo VIII (Termo de Referência) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total informada.

1.3. Face ao disposto no art. 65, &1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

1.3.1. O referido prazo de validade poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.931/2001.

1.4. A Prestação de serviço a ser adquirida encontra-se em um único lote, sobre o qual incidirá o julgamento das propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública n.º 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

c.1) Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) Declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da certidão de CRC do contador que assina a declaração com validade para o certame; b) Certidão simplificada ou termo de enquadramento como MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.


d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

e) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, com firma reconhecida por autenticidade, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa nº 5/95, do MARE, conforme Anexo II.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, e se for o caso,


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

3.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias úteis anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem


Sérgio Quirino de Almeida
Már. 191

classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE “A”: *Proposta de Preços*

ENVELOPE “B”: *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:


Sérgio Quirino de Almeida
M.Z. 191

PREGÃO Nº 04/2017

ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO Nº 04/2017

ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última pelo representante legal da licitante e com firma reconhecida do emitente, numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, **OBRIGATORIAMENTE NO QUE COUBER**, deverá ser descrita pela empresa, com as informações na forma como se encontra realmente o produto. (Exemplo: marca e modelo, fabricante, Registro, classificação, embalagem, etc.)

5.2.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o preço unitário e total de cada item e o preço global do lote (somatório dos preços totais de todos os itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência (**Anexo VIII**);

b) declaração expressa de que os produtos condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**), em especial com as características técnicas do mesmo;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

2
Sérgio Quirino de Almeida
M. 191

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) meses**, igual ao do Registro de Preços, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.7. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.8. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

2
Sérgio Quirino de Almeida
M.º. 191

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo admitida Certidão Positiva com efeito negativo e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MTE;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município da sua sede;
- j) Atestado de idoneidade financeira fornecido por no mínimo uma instituição bancária, dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.
- l) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, **para o lote**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para executar contrato de objeto pertinente e compatível com o objeto **do lote** desta Licitação, ou seja, que comprove, conforme o caso, que a Licitante já forneceu materiais de expediente com características e quantitativos semelhante ao presente Edital. Um único atestado pode comprovar capacidade para o fornecimento do lote, desde que explicitamente consigne esta condição e as características e os quantitativos dos materiais que foram fornecidos, caso seja apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deve possuir firma devidamente reconhecida em cartório.
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.
- n) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, bem como apresentar certidão negativa de infrações à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MTE.
- o) Registro do estabelecimento (posto de combustível) na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria n.º 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora;
- p) Atestado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PB do Estado da Paraíba informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;
- q) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

2

Sérgio Quirino de Almeida
Mét. 191

r) Declaração de integral cumprimento das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, quais sejam as de n.ºs 01/2010 e 02/2008, com suas eventuais alterações.

5.3.2) No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. Datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.


Sérgio Quirino de Almeida
Mar. 191

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.


Sérgio Quirino de Almeida
Mar. 191

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificadas. Na sequência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").
- 7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global, pelo lote. Na sequência o Pregoeiro divulgará os preços classificados, pelo lote, e as respectivas Licitantes.
- 7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, do lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, do lote, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de menor preço global, por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote.
- 7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, do lote, e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.
- 7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.
- 7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, pelos lotes, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.
- 7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do CREA/PB até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2
Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no subitem 11.2, sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do **Anexo VII**, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

11.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O CREA/PB fará os pedidos e as aquisições mediante a assinatura das competentes Autorizações de Fornecimento.

12.2. Todas as informações necessárias à futura contratação encontram-se expressadas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**) e no Termo de Referência (**Anexo VIII**), ora anexados.

12.3. A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato e, portanto, de minuta contratual acompanhando este Edital, sendo tal instrumento substituído pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas, nos casos a seguir especificados:

13.1.1. Pelo CREA/PB:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/PB.

13.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/PB, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas na Ata e na legislação aplicável.

13.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

13.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/PB adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 –Combustíveis e Lubrificantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

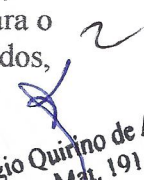
15.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.


15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

- 15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: licitacaocreapb@creapb.org.br.
- 15.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.12. A homologação do resultado desta Licitação e registro dos preços não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão da administração participante deste processo.
- 15.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.15. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.
- 15.16. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 15 de maio de 2017.


SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro do CREA/PB


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Pela _____ presente _____ credenciamos _____ o(a)
Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado
civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017, instaurado pelo Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima
qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____,
_____ (nacionalidade) _____, _____ (estado
civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom
andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais
poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.


Sérgio Quirino de Almeida
MaL 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Pregão Presencial n° 04/2017

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2017.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

2


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____
Endereço: _____
(nome da empresa)

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 04/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório. 2

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____

Endereço: _____

_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a)
da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do
CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os fins
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente,
em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar. 2

_____, em _____ de _____ de 2017.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e
assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Pregão Presencial n° 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

LOTE I
SEDE

ITEM (Especificações conforme Anexo "A" do Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	17.000	R\$
2	R\$	LITRO	4.000	R\$

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 04/2017 e seus Anexos. 2

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n° 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____
Endereço: _____

**LOTE II
POMBAL**

ITEM (Especificações conforme Anexo "B" do Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	1.000	R\$
2	R\$	LITRO	2.000	R\$

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 04/2017 e seus Anexos. 2

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

**LOTE III
ITAPORANGA**

ITEM (Especificações conforme Anexo "C" do Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	1.400	R\$

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 04/2017 e seus Anexos. 2

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____
Endereço: _____

**LOTE IV
SOUSA**

ITEM (Especificações conforme Anexo "D" do Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	RS	LITRO	2.600	RS

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... RS

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 04/2017 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____
Endereço: _____

**LOTE V
GUARABIRA**

ITEM (Especificações conforme Anexo "E" do Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	1.000	R\$

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 04/2017 e seus Anexos. 2

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

**LOTE VI
CAJAZEIRAS**

ITEM (Especificações conforme Anexo "F" do Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	2.000	R\$
2	R\$	LITRO	1.000	R\$

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 04/2017 e seus Anexos. 2

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____ ; Fax n.º: _____
Endereço: _____

**LOTE VII
PATOS**

ITEM (Especificações conforme Anexo "G" do Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	3.000	R\$
2	R\$	LITRO	2.000	R\$

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 04/2017 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Pregão Presencial n.º 04/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

**LOTE VIII
CAMPINA GRANDE**

ITEM (Especificações conforme Anexo "G" do Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	3.000	R\$
2	R\$	LITRO	2.000	R\$

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 04/2017 e seus Anexos. 2

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO
PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial N° 04/2017 – CREA-PB

PROCESSO N° 1062861/2017 – CREA-PB

A empresa por meio de seu representante legal o
(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º nomeia
seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
....., Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, com poderes para praticar todos
os atos referentes ao Pregão Presencial N° 04/2017 – CREA-PB (inclusive param em
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
no tocante ao referido Certame.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 1062861/2017

Pregão Presencial nº 04/2017

VALIDADE: até/...../.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2017, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**, com sede em João Pessoa/PB, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por sua Presidente, Engº Agrº GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador do RG nº 506286 - SSP/PB e do CPF/MF nº 30139910468, a seguir denominado CREA/PB, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na
....., em, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu,
Sr(a)., residente em
....., portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços “posto de combustível” para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos de nossa sede e veículos lotados nas Inspetorias do CREA-PB nas cidades de (Guarabira, Patos, Pombal, Sousa, Cajazeiras, Itaporanga e Campina Grande), conforme quantidades, especificações e demais informações especificadas na Tabela em anexo (**Anexo “A, B, C, D, E, F e G”**) e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2017, parte integrante da presente Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o CREA/PB a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo “A, B, C, D, E, F e G”** desta Ata.

2.1. As despesas necessárias à execução desta Ata correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 – Combustíveis e Lubrificantes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia/...../18, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

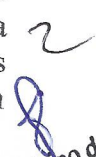
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Gerência de Infraestrutura do CREA/PB juntamente com a Assessoria Jurídica, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo gerente da Gerência de Infraestrutura do CREA/PB, ou por preposto por este expressamente indicado.

4.2. Da mesma forma, o fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA/PB.

4.3. Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

parte, sempre que não atendam ao especificado na presente Ata, no Termo e no Edital respectivos.

4.4. O fornecedor deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

4.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CREA/PB ou de seus prepostos.

4.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo o fornecedor providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A execução do abastecimento será feita mediante apresentação da "ordem de abastecimento" assinada pelo Gerente da Sede e de demais Inspetorias, onde na mesma deverá constar o número da placa do veículo.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. Os abastecimentos serão feitos de imediato no posto vencedor do certame, com apresentação da ordem de "abastecimento" entregue pelo funcionário da Inspetoria da Sede e das demais Inspetorias do interior (conforme mencionado acima), quando do serviço prestado.

6.1. O Produto será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) Não será definitivamente recebido, e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas nesta Ata, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito (irregularidade);

6.3. O aceite do produto pelo setor competente do CREA/PB, não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, e verificadas posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO CREA/PB:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

- 8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- 8.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização;
- 8.1.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.
- 8.1.8. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.1.10. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto desta Ata, por terceiros, sem autorização;

8.2. DO FORNECEDOR:

- 8.2.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e do Edital;
- 8.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 8.2.3. Atender de imediato às autorizações de abastecimento emitidas pelo CREA-PB, onde constará a descrição do tipo e da quantidade de combustível, o odômetro e a identificação do veículo e de seu condutor ou a identificação do motor estacionário;
- 8.2.4. Enviar ao CREA-PB quinzenalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas com a respectiva nota fiscal;
- 8.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
- 8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo


Sérgio Quirino de Almeida
Mza. 19!

com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA/PB;

8.2.10. Comunicar imediatamente ao CREA/PB qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CREA/PB, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.12. Informar ao gestor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, os endereços dos postos credenciados, localizados na cidade;

8.2.13. Substituir, às suas expensas, os combustíveis que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;

8.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA/PB;

8.2.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.2.16. Apresentar durante a execução desta Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata;

8.2.17.1. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREA/PB, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o fornecedor dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA/PB;

8.2.18. O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

8.2.19. É vedado ao fornecedor caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;

8.2.20. Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;

8.2.21. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou

2

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

- reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA/PB fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 8.2.22. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CREA/PB, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 8.2.23. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.24. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes desta Ata e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREA/PB;
- 8.2.25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA/PB;
- 8.2.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA/PB;
- 8.2.27. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.28. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/PB durante a execução dos serviços, objeto da licitação;
- 8.2.29. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/PB;
- 8.2.30. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- 8.2.31. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA/PB;
- 8.2.32. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.2.33. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

2


Sérgio Quilino de Almeida
Mat. 191

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O CREA/PB pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o fornecedor deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com a Funda de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.4. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto e o número da Autorização.
- 9.5. O pagamento ao fornecedor será efetuado mensalmente quando do recebimento dos comprovantes autorizando os abastecimentos
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão/apresentação dos documentos fiscais e certidões acima exigidas, o CREA/PB comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
 - 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O CREA/PB reserva-se ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.
- 9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/PB, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.
- 9.10. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.


Sérgio Quilino de Almeida
Mat. 191

9.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/PB, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.12. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.13. O pagamento será feito ao fornecedor mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

9.14. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

10.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.


10.1.2. Caso o CREA/PB já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.2. O CREA/PB terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar o fornecimento dos serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/PB. Nesse caso, o CREA/PB procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

10.2.2. A empresa obrigará-se a realizar os fornecimentos dos serviços pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CREA/PB negociará com o fornecedor sua redução.


Sérgio Quintino de Almeida
Mat. 191

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo CREA/PB:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/PB.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/PB, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/PB adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00 e suas


Sérgio Quirino de Almeida
M2L 191

atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas, e na reincidência o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/PB, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/PB;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1. A abstenção, por parte do CREA/PB, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Esta Ata somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata, sem a concordância prévia e formal do CREA/PB.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O valor global por lote desta Ata importa em R\$.....(.....), que corresponde à somatória de todos os valores totais de todos os itens registrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de sua Presidente. 2

16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra

Sérgio Quintino de Almeida
Mét. 191

entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2. As aquisições adicionais de que trata esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. 2

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

João Pessoa,.....dede 2017.

Engº Agrº GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA/PB

Pelos Fornecedores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "A"

PREÇOS REGISTRADOS

SEDE

Empresa:
CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	RS	LITRO	17.000	RS
2	RS	LITRO	4.000	RS

VALOR GLOBAL DA ATA:.....


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "B"

PREÇOS REGISTRADOS

POMBAL

Empresa:
CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	1.000	R\$

VALOR GLOBAL DA ATA:.....


Sérgio Quintino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "C"

PREÇOS REGISTRADOS

ITAPORANGA

Empresa:
CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	1.000	R\$

VALOR GLOBAL DA ATA:.....


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO “D”

PREÇOS REGISTRADOS

SOUSA

Empresa:
CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	2.600	R\$

VALOR GLOBAL DA ATA:.....


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "F"

PREÇOS REGISTRADOS

CAJAZEIRAS

Empresa:

CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	2.000	R\$
2	R\$	LITRO	1.000	R\$

VALOR GLOBAL DA ATA:.....


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "E"

PREÇOS REGISTRADOS

GUARABIRA

Empresa:
CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	1.000	R\$

VALOR GLOBAL DA ATA:.....


Sérgio Quirino de Almeida
Mau 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "G"

PREÇOS REGISTRADOS

PATOS

Empresa:
CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	3.000	R\$
2	R\$	LITRO	2.000	R\$

VALOR GLOBAL DA ATA:.....


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "H"

PREÇOS REGISTRADOS

CAMPINA GRANDE

Empresa:

CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	3.000	R\$
2	R\$	LITRO	2.000	R\$

VALOR GLOBAL DA ATA:.....


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1062861/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº
001/2017 - SMAT - Contratação
de empresa especializada no
fornecimento de combustíveis
(gasolina comum e óleo diesel S-
10), destinado ao abastecimento
da frota de veículos do CREA/PB.**

1 - JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB e jurisdição em todo o território paraibano, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

O Conselho tem em seu quadro funcional 01 presidente e mais de oitenta e sete servidores entorno de sete estagiários que compõem a estrutura auxiliar administrativa.

Frise-se, que essas demandas se faz necessário para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do CREA/PB, considerando o deslocamento do Presidente, dos gestores e dos empregados do Conselho às reuniões oficiais e ao cumprimento de tarefas administrativas.

Para atender essas necessidades o CREA/PB conta com uma frota atual de 23 (vinte e três) veículos movidos à gasolina e 03 (três) Camionete/Chevrolet S/10 a óleo diesel, conforme abaixo transcrevemos com ano/modelo/placa:

- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-QFL-3580)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-QFL-2770)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-QFL-3370)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-QFL-3690)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-QFL-2920)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-QFL-3550)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-QFL-3480)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-QFL-3620)


Ronaldo Vitorio Rodrigues
Seção Material
Mat. 232


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-OGF-9705)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-OGF-9715)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-OGF-9745)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-OGF-9765)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-OGF-9725)
- Chevrolet Classic Sedan 1.0 (Placa-OGF-9735)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-1406)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-1376)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-1426)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-2616)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-2486)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-2646)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-2556)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-2546)
- Renault Sandero 1.0 Hatch 1.0 (Placa-QFU-2516)
- Camionete Chevrolet S/10 2.8 (Placa-OGF-9775)
- Camionete Chevrolet S/10 2.8 (Placa-OGF-9685)
- Camionete Ford Ranger 3.2 (Placa-QFT-1610)

2. OBJETO

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento dos combustíveis gasolina comum e óleo diesel S-10, sob demanda, para atender a frota de veículos, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2.1. Especificação do objeto

Os dois tipos de combustíveis automotivos, a serem adquiridos nesta licitação são gasolina comum e óleo diesel S/10.

Os volumes estimados de consumo para 12 (doze) meses é o constante da tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Litro	31.000	Gasolina Comum
02	Litro	9.000	Óleo Diesel S/10

2.1.1. O período de fornecimento dos combustíveis será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.1.2. Os quantitativos constantes da tabela acima são estimativos para o período de 12 (doze) meses, e somente serão pagos o que efetivamente for consumido, podendo inclusive exigir o fornecimento de quantidade inferior à prevista.

2.1.3. A quantidade de combustíveis para consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais, do volume inicialmente estimado neste contrato, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar a alteração, observado o equilíbrio econômico-financeiro originário do contrato e mantidas as demais cláusulas pactuadas.

2.1.4. O abastecimento dos veículos do CREA/PB deverá ser feito por posto localizado em um raio de até 08 (oito) quilômetros do endereço do CREA/PB, Av. D. Pedro I, nº 809 Centro João Pessoa-PB, ou das respectivas Inspetorias de Campina Grande/PB, Patos/PB, Pombal/PB, Sousa/PB, Cajazeiras/PB, Itaporanga/PB e Guarabira/PB.

Ronaldo João Rodrigues
Seção Material
Mat. 232

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

2.1.5. A fixação do raio de 08 (oito) quilômetros de distância do local/posto de abastecimento tem por objetivo evitar prejuízos econômicos ao CREA/PB, visto que a localização em distância superior ao fixado demandará perda de tempo e gasto desnecessário de combustível no deslocamento do veículo a ser abastecido, o que certamente encarecerá o custo final do combustível, não podendo ser descontado da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com base nas Leis de nº 8.666/93 e 10.520/2002 e nos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, na modalidade a ser definida pela Superintendência Administrativa e Financeira-SAF.

Visando demonstrar a natureza dos produtos a serem adquiridos, sendo classificado como Material de Consumo (Combustível Automotivo), conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;
- 4.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;
- 4.1.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;
- 4.1.4. Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;
- 4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Quanto à Regularidade Fiscal:
 - 4.2.1. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação;
 - 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 4.2.4. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União,
 - 4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - 4.2.6. Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa Trabalhista.
- 4.3. Quanto à Qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
 - 4.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até sessenta dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão;

Ronaldinho
Ronaldo Vitorio Rodrigues
Seção Material
Mat. 232

Sérgio Quirino de Almeida
Mar. 191

4.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

4.4. Quanto à Habilitação Técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Registro do estabelecimento (posto de combustível) na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria n.º 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora;

b) Atestado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PB do Estado da Paraíba informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;

c) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

4.4.1. Declaração de integral cumprimento das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, quais sejam as de n.ºs 01/2010 e 02/2008, com suas eventuais alterações.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

6.1.3. Verificar, quando julgar necessário, junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP, a conformidade dos combustíveis fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com os padrões nacionais e qualidade;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, após o fornecimento dos combustíveis ou a qualquer momento, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

6.1.5. Atestar e encaminhar mensalmente a respectiva nota fiscal ou fatura para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês corrente, estando os fornecimentos dos combustíveis em conformidade;

6.1.6. Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea/PB até a sua regularidade.

6.1.7. Encaminhar os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento do mesmo;

6.1.8. Expedir uma autorização para cada abastecimento, onde deverá constar o nome do Crea/PB, o nome do motorista do veículo, a matrícula, a data, a placa e a quilometragem atual do veículo, a quantidade em litros, o valor unitário e o valor total e um cupom fiscal ou semelhante para controle diário.

Ronaldinho Rodrigues
Seção Material
Mat. 232

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

6.2. Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia de encerramento do mês anterior, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do Crea/PB e posterior aprovação para faturamento;

6.3. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone da empresa;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

6.6. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 08 (oito) km da sede do Crea/PB, mediante a apresentação da autorização de abastecimento, em duas vias, contento os dados do Crea/PB e do motorista, a data, a placa e a quilometragem atual no caso de abastecimento de veículo, a quantidade em litros, o valor unitário e o total, sendo que:

6.6.1 A 1ª (primeira) via da autorização de abastecimento deverá ficar retida com a CONTRATADA e apresentada junto com a nota fiscal respectiva; e

6.6.2. A 2ª (segunda) via da autorização de abastecimento deverá ficar com o motorista, a qual anexará a 2ª (segunda) via do cupom ou documento fiscal correspondente ao abastecimento e encaminhará para o setor de Logística do Crea/PB;

6.7. Utilizar, para o abastecimento dos veículos, as melhores técnicas, obedecendo às normas e/ou a legislação aplicável;

6.8. Encaminhar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pelo CONTRATANTE para verificação da qualidade, confiabilidade e a fidedignidade dos combustíveis fornecidos, os quais deverão atender as especificações da Agência Nacional do Petróleo-ANP;

6.8.1. Acatar as orientações do CONTRATANTE, bem como os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do CONTRATANTE, providenciando, em qualquer hipótese, a correção ou substituição no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de aplicação de penalidade;

6.9. Fornecer combustível aditivado, sem ônus adicionais para o Crea/PB, caso o posto não tenha disponibilidade de gasolina e diesel, comuns.

6.10. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo-ANP;

6.11. Arcar com as despesas/reparos, que eventualmente acometam os veículos, comprovadamente ocorridas em decorrência de ausência da qualidade ou mesmo alteração/adulteração do combustível fornecido.

6.12. Cumprir e observar rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA é responsável também:

Ronaldo Vítor Rodrigues
Seção Material
Mat. 232

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

7.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

7.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.1.4. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

7.1.5. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

7.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

7.2.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/PB.

7.2.2. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

7.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

8. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento, a Contratada deverá realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Calcular o total de litros de combustível fornecido; e

8.1.2. Multiplicar a quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de referência, praticado ao consumidor no Estado da Paraíba, publicado pela Agência Nacional do Petróleo-ANP.

8.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, juntamente com a 1ª (primeira) via da autorização de abastecimento no setor da Gerência de Infraestrutura, localizada na Av. D. Pedro I nº 809 Centro João Pessoa/PB, referente ao fornecimento de combustíveis realizado no mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal, Certidão Negativa de regularidade Trabalhista; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

8.3. O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

8.3.1. A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

8.3.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

8.3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

8.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE

Ronaldo Yáorio Rodrigues
Seção Material
Mat. 232

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6. O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Crea/PB, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.7. O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente nº, Agência, Banco, em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.

8.8. O Crea/PB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações.

8.9. A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11.1. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{1}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na última fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

8.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. 2

Ronaldo Vitorio Rodrigues
Seção Material
Mat. 232

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

10. DO REAJUSTE

10.1. Para fins de execução contratual, o preço unitário sofrerá variação, conforme preço médio mensal do combustível na Paraíba, praticado ao consumidor, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

10.2. O percentual de desconto ofertado será fixo e irreeajustável durante a vigência do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea/PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Crea/PB.

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001-Combustíveis.

13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando o Crea/PB obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Ronaldo Antônio Rodrigues
Seção Material
Mat. 232

2
Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2. Advertência formal;

14.3. Multa, conforme abaixo descrito:

14.3.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% por dia sobre o valor global do Contrato
2	4% por dia sobre o valor global do Contrato
3	5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	3
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	3
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	3
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	3
E	Não fornecer os combustíveis, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, conforme as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	3
F	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	3
G	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	2

14.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea/PB realizado no período do Contrato;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea/PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

Ronaldo
Seção Material
Mat. 232

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

14.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição das bombas de recalques pela CONTRATADA impingindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que “há um aumento abusivo dos riscos para o particular”, pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo maior percentual de desconto, sobre os preços oficiais da gasolina e diesel, publicados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

15.2. O desconto deverá incidir sobre o preço médio mensal do combustível em João Pessoa/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB, Pombal/PB, Sousa/PB, Cajazeiras/PB, Itaporanga/PB e Guarabira/PB, praticado ao consumidor, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

15.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

16. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E BALIZAMENTO

16.1. Com base no exposto, em anexo, as COTAÇÃO DE PREÇOS foram adotados 3 (três) pesquisas junto a nossa Sede João Pessoa/PB e nas cidades de cada Inspeção, conforme discriminação no item **15.2** para servir de balizamento (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

17. DO PREÇO ESTIMADO

17.1. Com base no exposto no **Anexo Cotações de Preços – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, o preço estimado para a aquisição dos combustíveis e lubrificantes pelo período de 12 (doze) meses.


Ronaldo Ytório Rodrigues
Seção Material
Mat. 232


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

- Sede (João Pessoa)


Empresas	Litros Gasolina Comum	Preço Unitário Gasolina Comum	Valor Total Gasolina Comum	Litros Diesel S10	Preço Unitário Diesel S10	Valor Total Diesel S10
AUTO POSTO FREEWAY	17.000	3,62	61.540	4.000	2,97	11.880
POSTO SANTA CATARINA	17.000	3,59	61.030	4.000	3,05	12.200
JS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	17.000	3,55	60.350	4.000	2,97	11.880


-Inspetoria Campina Grande – ICG

Empresas	Litros Gasolina Comum	Preço Unitário Gasolina Comum	Valor Total Gasolina Comum	Litros Diesel S10	Preço Unitário Diesel S10	Valor Total Diesel S10
POSTO SÃO MARCOS	3.000	3,66	10.980	2.000	3,10	6.200
POSTO MARÍLIA	3.000	3,65	10.950	2.000	3,09	6.180
POSTO MARILIA AZEVEDO	3.000	3,65	10.950	2.000	3,09	6.180

-Inspetoriade Patos - IPA

Empresas	Litros Gasolina Comum	Preço Unitário Gasolina Comum	Valor Total Gasolina Comum	Litros Diesel S10	Preço Unitário Diesel S10	Valor Total Diesel S10
POSTO MACEDÃO	3.000	3,79	11.370	2.000	3,06	6.120
GM RANGEL COMBUSTIVÉIS	3.000	3,88	11.640	2.000	3,22	6.440
MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	3.000	3,79	11.370	2.000	3,14	6.280


 Ronaldo Vitorio Rodrigues
 Seção Material
 Mat. 232


 Sérgio Quirino de Almeida
 Mat. 191

2

-Inspetoria Pombal - IPO

Empresas	Litros Gasolina Comum	Preço Unitário Gasolina Comum	Valor Total Gasolina Comum	Litros Diesel S10	Preço Unitário Diesel S10	Valor Total Diesel S10
POSTO MARINGÁ	1.000	3,94	3.940	-0-	-0-	-0-
POSTO OSÉAS MARTINS FERREIRA	1.000	3,85	3.850	-0-	-0-	-0-
POSTO BR MARAVILHA	1.000	3,91	3.910	-0-	-0-	-0-

-Inspetoria Sousa – ISA

Empresas	Litros Gasolina Comum	Preço Unitário Gasolina Comum	Valor Total Gasolina Comum	Litros Diesel S10	Preço Unitário Diesel S10	Valor Total Diesel S10
POSTO E HOTEL DE VILLE	2.600	3,599	9.357,40	-0-	-0-	-0-
DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO	2.600	3,799	9.877,40	-0-	-0-	-0-
POSTO TIKO & TEKA	2.600	3,80	9.880,00	-0-	-0-	-0-

-Inspetoria de Cajazeiras - ICA

Empresas	Litros Gasolina Comum	Preço Unitário Gasolina Comum	Valor Total Gasolina Comum	Litros Diesel S10	Preço Unitário Diesel S10	Valor Total Diesel S10
POSTO MARTINS COM. DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	2.000	3,699	7.398	1.000	3,099	3.099
POSTO SÃO JERÔNIMO	2.000	3,649	7.298	1.000	3,189	3.189

Ronny Vitorio Rodrigues
Seção Material
Mat. 232

Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

2

AUGUSRO & CIA LTDA (SÃO FRANCISCO)	2.000	3,70	7.400	1.000	3,10	3.100
------------------------------------	-------	------	-------	-------	------	-------

-Inspetoria Guarabira - IGA

Empresas	Litros Gasolina Comum	Preço Unitário Gasolina Comum	Valor Total Gasolina Comum	Litros Diesel S10	Preço Unitário Diesel S10	Valor Total Diesel S10
POSTO SÃO FRANCISCO	1.000	3,60	3.600	-0-	-0-	-0-
POSTO SHEKINAH	1.000	3,50	3.500	-0-	-0-	-0-
POSTO FREI DAMIÃO	1.000	3,840	3.840	-0-	-0-	-0-

-Inspetoria Itaporanga – ITA

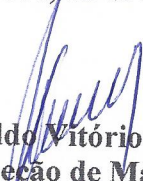
Em tempo: A inspetoria de Itaporanga só conseguiu 01 orçamento no comércio local, nos informando através de e-mail, em anexo, que não houve nos demais postos interesse em participar do certame.

Empresas	Litros Gasolina Comum	Preço Unitário Gasolina Comum	Valor Total Gasolina Comum	Litros Diesel S10	Preço Unitário Diesel S10	Valor Total Diesel S10
POSTO SANTO ANTONIO	1.400	3,93	5.502	-0-	-0-	-0-

18. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores maiores que os estimados no presente Termo de Referência, mesmo após a aplicação dos descontos a serem praticados, além das que descumprirem quaisquer das exigências do Edital ou de seus anexos.

João Pessoa, 12 de maio de 2017.


Ronaldo Vitorio Rodrigues
 Seção de Material
 Matrícula - 232


 Ronaldo Vitorio Rodrigues
 Seção Material
 Mat. 232


 Sérgio Quirino de Almeida
 Matr. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "A"

SEDE

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	17.000	L	GASOLINA COMUM	3,62	3,59	3,55	3,58
02	4.000	L	OLEO DIESEL	2,97	3,05	2,97	2,99

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 72.820,00 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Sérgio Quirino de Almeida
Mct. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "B"

POMBAL

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	1.000	L	GASOLINA COMUM	3,94	3,85	3,91	3,90

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).


Sérgio Quirino de Almeida
N.º 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "C"

ITAPORANGA

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	1.400	L	GASOLINA COMUM	3,93	--	--	3,93

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais).


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "D"

SOUSA

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	2.600	L	GASOLINA COMUM	3,59	3,79	3,80	3,72

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 9.672,00 (nove mil seiscientos e setenta e dois reais).


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "E"

GUARABIRA

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	1.000	L	GASOLINA COMUM	3,60	3,50	3,84	3,64

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 3.640,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais).


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "F"

CAJAZEIRAS

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	2.000	L	GASOLINA COMUM	3,69	3,64	3,70	3,67
02	1.000	L	OLEO DIESEL	3,09	3,18	3,10	3,12

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "G"

PATOS

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	3.000	L	GASOLINA COMUM	3,79	3,88	3,79	3,82
02	2.000	L	OLEO DIESEL	3,06	3,22	3,14	3,14

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 17.740,00 (dezesete mil setecentos e quarenta reais).


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "H"

CAMPINA GRANDE

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	3.000	L	GASOLINA COMUM	3,66	3,65	3,65	3,65
02	2.000	L	OLEO DIESEL	3,10	3,09	3,09	3,09

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 17.130,00 (dezesete mil cento e trinta reais).


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99
PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1062861/2017 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo


Sérgio Quintino de Almeida
Mat. 191



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1062861/2017 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do

2
Sérgio Quirino de Almeida
M. 191

Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento




A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/05/2017 11:53:15
Origem: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Operador: SÉRGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Ofício: 4338440
Data prevista de publicação: 18/05/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9837657	Publicação Mobiliário maio.rtf	018bb2d5f0a484d5 7f2af17e3680307a	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 165,20
9837658	EXTRATO- PUBLICAÇÃO 04-2017.rtf	90812c70f6ceda7d 7946e4f1ee53a86b	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
9837659	Extrato- Publicação Pregão.rtf	7d0f9cb065dc55de d22af5dcfef3b91b	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			16,00	R\$ 528,64


Sérgio Quirino de Almeida
Mat. 191



001-9

00198.41808 50000.000005 04338.440219 5 71750000052864

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie RS	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004338440
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 30/05/2017		Valor documento 528,64	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
290862 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Par, CNPJ: 08.667.024/0001-00
Av. Dom Pedro I 809 Centro, CEP: 58013-021
SÉRGIO QUIRINO DE ALMEIDA - Assessor Administrativo

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento. Autenticação mecânica
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4338440 enviado em 10/05/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04338.440219 5 71750000052864

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 30/05/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 10/05/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 10/05/2017	Nosso número 0000000004338440
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 528,64	(=) Valor documento 528,64

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4338440 enviado em 10/05/2017

Sacado
290862 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Par, CNPJ: 08.667.024/0001-00
Av. Dom Pedro I 809 Centro, CEP: 58013-021
SÉRGIO QUIRINO DE ALMEIDA - Assessor Administrativo

Sacador/Avalista



Cód. baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

##Ato PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 1
03/2017.

##tex O CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia
Agronomia da Paraíba, torna público a todos os interessados que ne
data faz publicar o EDITAL do pregão presencial nº 03/2017, c
versa sobre Aquisição de Equipamentos pelo menor preço global p
lote, para atender às necessidades do CREA/PB e suas inspetori
Abertura dos envelopes na data de 31/05/2017 (quarta feira) as 08:0
na sede do CREA-PB. O referido EDITAL nº 03/17 encontra
publicado na íntegra na sede do Conselho na Av. Dom Pedro I, 80
Centro, João Pessoa - PB, bem como no site na página do CREA-PB
no endereço www.creapb.org.br. Qualquer dúvida sobre o Edi
poderá ser dirimida através do email licitaçãocreapb@creapb.org.
Processo nº1064752/2017. João Pessoa, 10 de maio de 2017. E
Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO FIGUEIREDO, Presidente, SERG
QUIRINO DE ALMEIDA, Pregoeiro.

N 2

##Ato PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 1
04/2017.

##tex O CREA/PB – Conselho Regional de Engenharia
Agronomia da Paraíba, torna público a todos os interessados que ne
data faz publicar o EDITAL do pregão presencial nº 04/2017 Regis
de Preços, que versa sobre Contratação pelo menor preço global p
lote da aquisição de empresa prestadora de serviços, “posto
combustível” para fornecimento de combustíveis para os veículos
CREA/PB lotados na sua sede João Pessoa-PB e suas inspetorias r
cidades de Guarabira, Sousa, Pombal, Patos, Itaporanga, Cajazeira;
Campina Grande. Abertura dos envelopes na data de 31/05/20
(Quarta feira) as 10:00h na sede do CREA-PB. O referido EDITAL
04/17 encontra-se publicado na íntegra na sede do Conselho na /
Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa – PB, bem como na página
CREA/PB na internet www.creapb.org.br. Processo nº1062861/201
João Pessoa, 10 de maio de 2017. Eng. Agr. GIUCÉLIA ARAÚ
FIGUEIREDO, Presidente, SERGIO QUITRINO DE ALMEID
Pregoeiro.

2

2

##Ato REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 1
01/2017.

##tex O CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia
Agronomia da Paraíba, torna público a todos os interessados que ne
data faz republicar o EDITAL nº 01/2017, referente a Preg
Presencial para Aquisição de Mobiliário para o atendimento
CREA-PB, atendendo o convênio entre o CREA-PB/CONFEA atrav
linha de crédito do PRODESU - Estruturação Física - Mobiliár
Abertura dos envelopes na data de 31/05/2017 (quarta feira)
14:00hs no Plenário do CREA-PB na cidade de João Pessoa.
referido EDITAL nº 01/17 encontra-se publicado na íntegra na se
do Conselho na Av. Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa - PB, b
assim na página do CREA/PB na internet www.creapb.org.br.
através do email licitacaocreapb@creapb.org.br. Processo
1055875/2016. João Pessoa, 10 de maio de 2017. Eng. Ag
GIUCÉLIA DE ARAÚJO FIGUEIREDO, Presidente, SERG
QUIRINO DE ALMEIDA, Pregoeiro/Presidente da Comiss
Permanente de Licitação.